

LEI Nº 105 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Autoriza o Prefeito a construir, no local conhecido pelo povo como praça Raiol, no distrito de Jaraguá, uma praça.

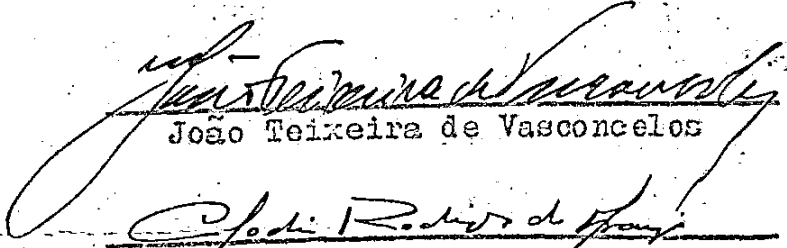
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

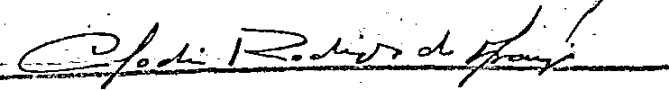
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, no exercício de 1950, uma praça no local conhecido como praça Raiol.

Art. 2º - A referida praça será denominada Professor Artur Ramos.


Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a colocar um busto do Professor Artur Ramos, na mencionada praça, dispendendo, nêsse sentido, até a quantia de Cr. \$ 25 000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de dezembro de 1949.

  
João Teixeira de Vasconcelos

  
Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió em 20 de dezembro de 1949.

  
Paulo Valente Juch

Chefe de Expediente, substituto